



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 011/2019-CICMJ

A Sr.^a Maria do Socorro da Rocha de Carvalho, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga - PA, nomeada nos termos da Portaria 008/2019, datada de 02 de janeiro de 2019, como Coordenadora do Controle Interno, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 016/2019-CMJ, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 005/2019-CMJ, para contratação de pessoa jurídica, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, celebrado através do **Contrato Administrativo nº 20190016/CMJ**, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- Esclarece que esta nova contratação dá-se em virtude da Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 20190003/CMJ, que tem seu fundamento legal no artigo 77, inciso III e do art. 78, incisos XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações na Justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 004/2019 de 04 de janeiro de 2019.
- Esta contratação em regime de Inexigibilidade de Licitação, dá-se pela singularidade dos serviços prestados pela contabilidade, o que dispõe o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e em análise a documentação apresentada pela empresa constatamos que a empresa possui vasta experiência na área de Contabilidade Pública, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados, bem como a empresa contratada, possui seu escritório na sede do município, facilitando a execução dos serviços prestados a esta Casa de Leis,

Todas as fases legais e fundamentadas da Lei 8.666/93 foram seguidas, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacareacanga – PA, 04 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DA ROCHA DE CARVALHO
Coordenadora do Controle Interno